

D.  
E.  
A.  
P. R. H. K.  
J. A.  
A. A. A.  
D.



# **IX Feira Internacional de Antiguidades e Velharias de Aljubarrota**

Abril 2026

## **PREÂMBULO**

As antiguidades e as velharias são valores representativos de identidades que vão afirmando ao longo dos tempos e cuja perpetuação se eterna. Entende-se assim fundamental a organização de uma Feira de Antiguidades e Velharias na Freguesia de Aljubarrota com o objetivo de promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado e conseqüente incentivo ao colecionismo. Com a sua dinamização pretende-se ainda contribuir para o aumento da oferta cultural da freguesia e para a reabilitação do centro histórico. face ao exposto e no uso das atribuições conferidas pela alínea b) do nº 5, do artigo 34º da Lei nº 169/99, de 18 de novembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, é regulamentada a “ IX Feira Internacional de Antiguidades e Velharias de Aljubarrota”, nos seguintes termos:

### **Artigo 1º – Âmbito da iniciativa**

O presente Regulamento aplica-se à Feira Internacional de Antiguidades e Velharias de Aljubarrota, adiante designada feira.

### **Artigo 2º – Objeto**

A feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de antiguidades e velharias, nomeadamente, porcelanas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas, selos, postais, relógios, discos, livros, joias, e outros objetos de valor histórico e cultural.

Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no ponto anterior – alimentos, animais vivos ou mortos, medicamentos ou outros a avaliar pela Junta de Freguesia – ou cuja venda em feiras esteja interdita pela lei.

### **Artigo 3º – Local**

A feira realiza-se na Vila de Aljubarrota (por toda a vila) ou em local alternativo a definir pela Junta de Freguesia sempre que se entenda necessário.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



## **Artigo 4º – Periodicidade e Horário de Funcionamento**

A Feira realizar-se-á nos dias 24 a 26 de julho deste mesmo ano.

A Junta de Freguesia pode decidir o cancelamento ou realização de feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.

O horário de funcionamento da Feira será:

Dia 24 de julho: 14h às 22h

Dia 25 de julho: 10h às 22h

Dia 26 de julho: 10h às 19h

O atraso na abertura da feira ou quaisquer alterações no horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos feirantes o direito a reclamar indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

## **Artigo 5º – Condições de Participação**

Apenas poderão participar na feira:

- a) Os feirantes que tenham efetuado a inscrição prévia na Junta de Freguesia ou por e-mail.
- b) Os feirantes que tenham procedido ao pagamento da taxa respetiva, nos termos do art.º 7º.
- c) Os feirantes que sejam portadores do cartão de feirante, conforme legislação em vigor.

Os Lugares são previamente definidos e numerados pela junta de freguesia e só esses são considerados lugares de venda.

Apenas é permitida a participação de tasquinhas, sendo nesta edição atribuída ao tecido associativo e empresarial da freguesia.

A inscrição será feita na Junta de Freguesia ou e-mail, através do preenchimento da ficha correspondente. É obrigatório o seu preenchimento completo bem como a indicação da natureza das mercadorias expostas.

Compete à Junta de Freguesia a aceitação da participação do candidato, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da feira ou por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

A inscrição na feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente regulamento.

podendo o mesmo ser ocupado por outro feirante ocasional, mediante a autorização da Junta de Freguesia, após a devida cobrança e emissão do respetivo recibo.

Os feirantes só poderão começar a desmontar os seus postos de venda a partir das 19h (no dia 26 de Julho) a fim de não prejudicarem o bom funcionamento e bom nome da Feira.

Após o encerramento da feira, os feirantes devem remover todos os produtos ou artigos e respetivas bancas, deixando os locais de venda limpos e conservados.

J. S.  
A.  
R. K. L. T.  
J. P. A.  
A. S.  
D.

### **Artigo 10º - Obrigação dos Feirantes**

É obrigação do feirante:

- a) Ocupar o seu lugar até às 13h;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da feira o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o cartão de feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;
- f) Comparecer assiduamente à feira, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar da urbanidade os demais feirantes, frequentadores, autarcas e trabalhadores da Junta de Freguesia, cumprindo as indicações que em ordem da boa organização e funcionamento da feira lhe sejam dadas.

### **Artigo 11º - Publicidade e Outras Atividades**

A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar a sua ampla divulgação.

Poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras atividades consideradas relevantes no decurso da feira, desde que com o prévio consentimento da Junta de Freguesia.

### **Artigo 12º - Disposições Finais**

As lacunas e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

## Artigo 13º - Responsabilidades

A Junta de Freguesia, não se responsabiliza por qualquer dano causado durante a IX Feira Internacional de Antiguidades e Velharias de Aljubarrota.

13 abril de 2026

O Executivo

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

